



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

## AJUSTES

Campinas, 19 de fevereiro de 2019.

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/19

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.413.800/0001-23, devidamente representada, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S500, diesel S10, aditivo Arla e outros compatíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico – etiqueta e/ou tag - nos veículos, visando à simplificação processual e, sobretudo, à vantajosidade do preço (taxa de administração) decorrente da economia de escala.

1.2. O **MUNICÍPIO** instaurou procedimento licitatório – Processo nº 20018.000.27282-93, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, do qual derivou o Termo de Contrato nº 22/19 e efetuará o gerenciamento e pagamento contratual, disponibilizando ao **COOPERADO** a instalação de dispositivo eletrônico – etiqueta e/ou tag - nos veículos, para acesso aos serviços contratados, dentro dos limites deste Termo de Cooperação.

1.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a do COOPERADO.

1.4. O pagamento dos serviços será repassado pelo COOPERADO ao MUNICÍPIO no dia 03 (três) e 18 (dezoito) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data do abastecimento, com a incidência da taxa de administração contratada e eventuais impostos que venham incidir sobre a operação.

## **SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.2. Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

## **TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Entregar ao cooperado o dispositivo eletrônico;

3.1.2. Transferir o valor repassado pelo COOPERADO à empresa prestadora dos serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados.

3.2. São obrigações do órgão COOPERADO:

3.2.1. Receber o dispositivo eletrônico – etiqueta e/ou tag – e instalá-lo nos veículos para ter acesso aos serviços contratados, dentro dos limites deste Termo de Cooperação;

3.2.2. Atestar o recebimento do dispositivo eletrônico – etiqueta e/ou tag;

3.2.3. Comunicar, imediatamente, o Município de problemas vivenciados no uso do dispositivo eletrônico ou de irregularidades na prestação do serviço por parte da empresa contratada;

3.2.4. Manter a previsão acerca da dotação orçamentária;

3.2.5. Repassar ao Município, no prazo estipulado, o valor correspondente aos serviços efetivamente utilizados;

3.2.6. Realizar o controle e conferência do consumo de combustível e dos serviços, utilizados por meio do dispositivo eletrônico – etiqueta e/ou tag - nos veículos;

3.2.7. Indicar um preposto responsável pela interlocução com o MUNICÍPIO nos assuntos referentes a esta cooperação.

#### **QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente cooperação vigorará por doze (12) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante formalização de termo aditivo.

#### **QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes e sem ônus mediante formalização de Termo de Distrato, ou denunciado por uma das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de se evitar prejuízos aos partícipes.

5.2. No caso da denúncia ser exercida da forma prevista acima, não haverá imposição de sanção para a parte denunciante.

5.3. Poderá ser rescindida a presente Cooperação Técnica no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições por uma das partes, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

5.4. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.

#### **SEXTA - COMUNICAÇÃO**

6.1. As comunicações entre as partes se darão mediante notificação escrita, anexada aos autos do processo administrativo, de forma a garantir a ciência inequívoca do destinatário.

## SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O MUNICÍPIO não será responsabilizado pelo COOPERADO por qualquer inexecução contratual por parte da empresa prestadora dos serviços previstos na cláusula 1.1., com exceção de prejuízos que decorram da atuação negligente, imperita ou omissiva do MUNICÍPIO na execução contratual, desde que devidamente comprovados.

7.2. Eventuais ações ou projetos específicos decorrentes da execução do acordo que envolvam repasse de recursos financeiros, diversos das quantias repassadas para pagamento da empresa contratada, deverão ser precedidos da celebração de ajuste específico, legalmente previsto.

## OITAVA – DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DIRIMENTE

8.1. As dúvidas e controvérsias que surgirem no curso da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas, conjuntamente, pelo Representante do MUNICÍPIO, o Diretor do Departamento de Transportes Interno – DETI, e pelo Representante Legal do órgão COOPERADO.

## NONA - DO FORO

9.1. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO SALVETTI, Presidente**, em 19/02/2019, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ZANELLA, Secretario(a) Municipal**, em 19/02/2019, às 17:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1253615** e o código CRC **8D54C750**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 19 de fevereiro de 2019.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2018.00032924-30

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados.

**COOPERANTE:** Município de Campinas

**COOPERADA:** Serviços Técnicos Gerais - SETEC

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 08/19

Na qualidade de COOPERADOS do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO SALVETTI, Presidente**, em 19/02/2019, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ZANELLA, Secretario(a) Municipal**, em 19/02/2019, às 17:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1253631** e o código CRC **E456CEE6**.

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio nº758815/2011 - Min. Saúde/Caixa - Atenção Básica.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00007006-26/SMS** e publicado pela Coordenadora de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.198 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 264.675,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 264.675,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

057000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.300.434	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 009/18 PMC/SLMANDIC	RS 250.025,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
06.300.434	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 009/18 PMC/SLMANDIC	RS 9.025,00

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

057000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.300.434	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 009/18 PMC/SLMANDIC	RS 5.625,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.</b>		<b>RS 264.675,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de Saúde - Convênio nº 009/18 PMC/SLMANDIC

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00007024-16/SMS** publicado pela Coordenadora de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

*EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019*

**Interessado: SMASDH - PMC.2018.00022572-31**

**Assunto: Contratação Direta**

Diante das justificativas apresentadas, além dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica nos docs 1212654e1214529, 1216484 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e finalmente, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, preliminarmente à formalização, sejam observadas as recomendações e condicionantes ali apontadas, RATIFICO o ato da Ilma. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, de contratação direta para a locação do imóvel localizado na Avenida Francisco Glícério, nº1.269, Centro, de propriedade da empresa TMMW Empreendimentos Imobiliários Ltda., para a instalação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e de serviços das políticas públicas de Direitos Humanos desta Secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, mediante o valor locativo mensal de R\$ 21.147,88 (vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no valor total de R\$ 253.774,56 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma daquela minuta padrão adotada pelo DAJ. Após, retornem os autos à SMASDH, para as demais providências e acompanhamento, inclusive, para a solicitação da isenção do IPTU, assegurada pela Lei Municipal nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.264/08, junto à SMF/DRI.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019*

**Protocolado n.º 11/11/16.450 PDU**

**Interessado: Construtora Marins Rossi Ltda.**

**Despacho:**

1. A vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 358 a 360, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLURB às fls. 297 a 299, com 596,50m², a ser destacada do remanescente da Gleba 02, do Quarteirão 21, Distrito de Barão Geraldo, conforme Certidão Gráfica A31691 e MEMO 17/7/2017, para adequação geométrica do viário já existente, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

3. Após, à SEPLURB para as demais anotações cabíveis, além das providências de praxe.

**Protocolado n.º 18/10/25.276 PG**

**Interessada: Miriam Ribeiro de Oliveira**

**Despacho:**

1. A vista da declaração inicial da Sra. Miriam Ribeiro de Oliveira, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 10 a 16, AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 08 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 17.424/11, e prosseguimento junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

**Protocolado n.º 18/10/27.054 PG**

**Interessada: Patricia Rossi Moriconi de Camargo**

**Despacho:**

1. A vista da declaração inicial da Dra. Patricia Rossi Moriconi de Camargo, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 10 a 16, AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 08 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 17.424/11, e prosseguimento junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: PMC.2018.00032924-30**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto:** Formalização do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e diversos entes da Administração Pública Indireta - órgãos cooperados

**DESPACHO**

A vista das informações existentes neste Processo Administrativo, bem como dos pareceres jurídicos da Procuradoria Jurídica do DAJ-SMAJ (Doc. nº1225386 e 1246511), que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A celebração dos Termos de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Administração, e os órgãos cooperados (REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - "REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI", EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FIJO, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA CAMPINAS, SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC e FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC), tendo por objeto a cooperação entre os partícipes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S500, diesel S10, aditivo Arla e outros compatíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico - etiqueta e/ou tag - nos veículos, visando à simplificação processual e, sobretudo, à vantajosidade do preço (taxa de administração) decorrente da economia de escala, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da minuta e Plano de Trabalho, acostados aos autos (Doc. nº1248095), atendidas as recomendações e condicionantes apontadas pelo DAJ-SMAJ.

2. Publique-se;

3. A CSFA/DAJ, para a formalização do Instrumento Contratual próprio, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações/condicionantes mais acima indicadas, e após, o retorno a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.  
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

60 **Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020. **Valor:** R\$ 1.031.280,00 **Prazo:** até 31/01/2020 **Assinatura:** 01/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000588-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 35/18** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 056/19** **Entidade:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ **CNPJ n.º 72.303.589/0014-22** **Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020. **Valor:** R\$ 689.040,00 **Prazo:** até 31/01/2020 **Assinatura:** 01/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/02554 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 44/17** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 057/19** **Entidade:** ADACAMP Associação Para Desenvolvimento dos Autistas em Campinas **CNPJ n.º 59.002.733/0001-08** **Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020. **Valor:** R\$ 304.776,00 **Prazo:** até 31/01/2020 **Assinatura:** 01/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/02578 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 53/17** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 058/19** **Entidade:** Associação Pestalozzi de Campinas **CNPJ n.º 51.297.349/0001-78** **Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020. **Valor:** R\$ 345.780,00 **Prazo:** até 31/01/2020 **Assinatura:** 01/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/02577 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 52/17** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 059/19** **Entidade:** Fundação Síndrome de Down **CNPJ n.º 52.366.838/0001-05** **Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020. **Valor:** R\$ 189.000,00 **Prazo:** até 31/01/2020 **Assinatura:** 01/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00030126-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/18 **Contratada:** G3 Polaris Serviços Eireli **CNPJ n.º 20.155.999/0001-55** **Termo de Contratação n.º 020/19** **Objeto:** Prestação de serviços com caminhão espargidor, trucaado, com motorista devidamente habilitado. **Valor:** R\$ 546.434,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/02/2019.

**Processo Administrativo:** 06/10/55417 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 93/15 **Locador(a)(res):** Carlos Alberto Palazzi e Espólio de Maria Lúcia Arantes do Amaral Palazzi **CPF n.º 014.054.118-72** **Termo de Locação n.º 15/15** **Termo de Aditamento de Locação n.º 017/18** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 30/12/2018 **Valor total:** R\$ 69.135,36 **Assinatura:** 28/12/2018.

**Processo Administrativo:** 14/10/19150 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 250/14 **Contratada:** Rondave Ltda. **CNPJ n.º 25.480.914/0001-28** **Termo de Contrato n.º 223/14** **Termo de Aditamento n.º 181/18** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por dois meses, a partir de 13/11/2018 **Valor:** R\$ 280.500,00 **Assinatura:** 13/11/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00042204-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 04/19 **Contratada:** Panificadora e Distribuidora Re Ali Júnior Ltda. **CNPJ n.º 01.731.083/0001-51** **Termo de Contrato n.º 021/19** **Objeto:** Fornecedor parcelado de produtos panificados (bolo e pães) com entrega ponto a ponto. **Valor:** R\$ 3.557.785,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 19/10/00283 **Doatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CIMEI N 16 **CNPJ n.º 04.987.545/0001-94** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 012/19.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 1.526,12 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 18/10/20971 **Doatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CIMEI 06 **CNPJ n.º 05.109.978/0001-00** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 013/19.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 4.509,40 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 18/10/17940 **Doatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CIMEI 16 **CNPJ n.º 04.987.545/0001-94** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 014/19.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 13.685,21 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 18/10/03797 **Doatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Associação de Amigos da EMEF Professor Geny Rodriguez **CNPJ n.º 01.934.138/0001-20** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 015/19.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 1.339,00 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 18/30/00161 **Doatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Idalina Caldeira de Souza Pereira **CNPJ n.º 08.064.915/0001-72** **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 016/19.** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 1.179,97 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 16/50/00573 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 09 **CNPJ n.º 04.983.464/0001-16** **Termo de Rerratificação n.º 002/19** **Objeto da rerratificação:** Retificação do valor total da doação para constar o valor de R\$ 8.403,88 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/10610 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 16 **CNPJ n.º 04.987.545/0001-94** **Termo de Rerratificação n.º 003/19** **Objeto da rerratificação:** Retificação da tabela de itens a serem doados e consequentemente do valor total da doação que passa a ser de R\$ 26.527,59 **Assinatura:** 19/02/2019.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00027282-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 009/19 **Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **CNPJ n.º 05.340.639/0002-10** **Termo de Contrato n.º 022/19** **Objeto:** Serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e fornecimento de combustível. **Valor:** R\$ 20.324.628,87 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 19/02/2019.

**REF. OFÍCIO C. ECR N.º 1.649/2018 - TC-941/003/07  
JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS E A CTCR - CONCESSIONÁRIA DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO DE CAMPINAS S/A**

**Protocolado n.º 18/10/39.579 PG**

**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Cartório do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**Assunto:** Ref. Ofício C. ECR n.º 1.649/2018 - TC-941/003/07 - Julgamento de irregularidade do contrato administrativo celebrado entre o Município de Campinas e a

CTCR - Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas S/A - Recomendações - Providências - Ciência - Proseguimento.

**Despacho:**

Após análise dos presentes autos, em especial, das manifestações precedentes da Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Departamento de Assessoria Jurídica, e em face da recomendação inserida ao final da manifestação anterior de fls. 37 a 39, que entendo pertinente, acolho o referido entendimento, decidindo pela desnecessidade de instauração de procedimento disciplinar. A Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para publicação desta decisão, no Diário Oficial do Município, juntando cópia a estes autos, e após, devolver este processo ao Departamento de Assessoria Jurídica/CSATT/CESP, para posterior encaminhamento ao C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC **CNPJ n.º 57.500.902/0001-04** **Termo de Cooperação n.º 002/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI **CNPJ n.º 47.018.676/0001-76** **Termo de Cooperação n.º 003/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A **CNPJ n.º 44.602.720/0001-00** **Termo de Cooperação n.º 004/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB **CNPJ n.º 46.044.871/0001-08** **Termo de Cooperação n.º 005/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB **CNPJ n.º 46.044.871/0001-08** **Termo de Cooperação n.º 006/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas **CNPJ n.º 44.608.776/0001-64** **Termo de Cooperação n.º 007/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00032924-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Participante:** Serviços Técnicos Gerais - SETEC **CNPJ n.º 49.413.800/0001-23** **Termo de Cooperação n.º 008/19** **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/02/2019

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES  
INVESTIGATÓRIOS - DPDI**

**PORTARIA Nº 091/19**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 024/17, do protocolado n.º 17/10/29.704, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolo.

Campinas, 11 de fevereiro de 2019

**EDSON VILAS BOAS ORRÚ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
DE CAMPINAS**

**COMUNICADO Nº 01/2019**

*(Publicado novamente por conter incorreções)*

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 153 DE 09/03/2017 PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 14/03/2017**

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme Ata n.º 474, de 12 de Abril de 2018,

**RESOLVE:**

Retificar o artigo 1º da resolução 153/2017 e Mapa, quanto ao tombamento parcial do imóvel de n.º 1117 que será de aproximadamente 316m² de área de projeção em planta, contados a partir da fachada frontal, e, n.º 1131, com tombamento parcial do imóvel que será de 188,00m2 contados a partir da fachada frontal, quanto aos lotes dos imóveis tombados, 29 e 30 respectivamente, denominados A-UNI após anexação, conforme protocolo 2017/18/12 de 10/03/2017.

**ONDE SE LÊ:**